



PORTARIA N. 449 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Concede **30 (trinta) dias de FÉRIAS** para o servidor **OSIAS FELIPE SANTIAGO**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 16/06/2015 a 15/06/2016 a partir de 08/10/2018 a 06/11/2018, conforme protocolo 3760/2018.

Artigo 2º - Concede **30 (trinta) dias de FÉRIAS** para a servidora **SORAIA YALA CARDOSO**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 03/02/2017 a partir de 15/10/2018, conforme protocolo 3713/2018.

Artigo 3º - Concede **30 (trinta) dias de FÉRIAS** para o servidor **HERALDO NERI ONÓRIO**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2016 a 24/07/2017 a partir de 15/10/2018, conforme protocolo 3708/2018.

Artigo 4º - Concede **30 (trinta) dias de FÉRIAS** para o servidor **JORGE COSTA E SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **VIGIA**, referente ao período aquisitivo de 20/06/2017 a 20/06/2018 a partir de 01/10/2018, conforme protocolo 3710/2018.

Artigo 5º - Concede **30 (trinta) dias de FÉRIAS** para a servidora **ELAINE APARECIDA LIU**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 03/01/2018 a partir de 01/10/2018, conforme protocolo 3712/2018.

Artigo 6º - Concede **30 (trinta) dias de FÉRIAS** para a servidora **LUCIENE MARIA DA CRUZ**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **Telefonista**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 03/01/2013 a partir de 15/10/2018, conforme protocolo 3769/2018.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste,
Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20
de setembro de 2018.

DANILO CEZAR OCHIUTO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DCO/acqb